



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 8135

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 466, de 19 de Outubro de 2021** – Exonera titular do cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba.
- **Decreto Nº 467, de 20 de Outubro de 2021** - Enquadra servidor da Educação e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 468, de 21 de Outubro de 2021** – Exonerar titular do cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba.
- **Decreto Nº. 469, de 21 de Outubro de 2021** - “Dispõe sobre utilização de logradouro público denominado “Praça do Rango” e dá outras providências”.
- **Homologação Processo Administrativo Nº 8491/2021 Pregão Eletrônico Nº 036/2021/SRP [Licitações/Banco do Brasil] Nº 893319** – Objeto: Seleção da melhor proposta para eventual fornecimento de paralelepípedo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do sistema de registro de preços.
- **Termo de Adjudicação e Homologação Processo Administrativo Nº 3991/2021 Credenciamento Nº 002/2021.**
- **1º Termo de Realinhamento de Preços Pregão Eletrônico Nº 001/2021/SRP Processo Administrativo Nº 6624/2021.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 466, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Exonera titular do cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **ROGERIO LIMA DOS SANTOS** matrícula 4618, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 19 de outubro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 467, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

*“Enquadra servidor da Educação e dá
outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO
FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e com base nas
disposições constantes no Art. 120 da Lei Municipal 1304/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora relacionada no anexo único deste Decreto, no cargo
de **AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nas referências e letras
correspondentes ao delimitado na Lei Municipal 1304/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 20 de outubro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 467 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
RELAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRANSFORMA CARGO CONFORME ARTIGO 120 DA LEI Nº 1304, DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2015.

Item	Nome do Servidor	Cadastro	Local de trabalho	Data de admissão	Carga Horária	LEI Nº 1613/2021			
						Nível	Referência	Classe	Salário
1.	RHAYSSA RODRIGUES FERREIRA	006541	SME	26/11/2011	40 H	3	INICIAL	B	1.821,14



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Exonera titular do cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **JAMILLE SOUZA ALMEIDA DE JESUS**, matrícula 6058, do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 21 de outubro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 469, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre utilização de logradouro público denominado “Praça do Rango” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O espaço denominado “Praça do Rango”, situado na Praça Felix Gaspar, Bairro Centro, é de uso exclusivo das 19:00 às 06:00 horas, diariamente aos possuidores de “food trucks”, trailer de lanche e similares, previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º - Fica proibido, no mesmo local e horário, dispostos no artigo 1º, o estacionamento de veículos automotivos, bem como qualquer outro equipamento móvel sem a devida autorização dos órgãos da Prefeitura.

§1º-Durante o período de 06:00 a 18:30 horas a Praça Felix Gaspar é utilizada como ponto de táxis devidamente cadastrados na SMTT e estacionamento de veículos de passeio, não podendo os “food trucks”, trailers de lanches e similares permanecerem no local.

§2º - A permanência dos equipamentos previsto no paragrafo 1º deste artigo, será punida pela Secretaria de Infraestrutura Municipal (SEINFRA) com aplicação de multa por ocupação indevida do solo e sem autorização, concomitantemente com o registro da infração de trânsito pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) por está estacionado em local proibido para a categoria conforme a Lei 9.503/97 (CTB): (Art. 181. Estacionar o



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

veículo: ... XVIII - em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar): Infração - média; Penalidade - multa; Medida administrativa - remoção do veículo.).

§3º - Após a terceira notificação, o proprietário perderá a concessão por definitivo, não podendo outro equipamento ocupar o local e possuir a referida concessão.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) caberão fiscalizar o cumprimento deste Decreto, inclusive aplicando multas, conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito e o Código de Posturas do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 21 de outubro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8491/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/SRP

NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] Nº 893319

OBJETO: Seleção da melhor proposta para eventual fornecimento de PARALELEPÍPEDO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Sistema de Registro de Preço.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 8941/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021/SRP e considerando que esta licitação atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que teve como vencedora:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
1	PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI CNPJ: 05.503.276/0001-06	R\$ 360.000,00
2	PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI CNPJ: 05.503.276/0001-06	R\$ 1.080.000,00

Fica convocada a empresa acima vencedora, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA, para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 22 de outubro de 2021.


GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228

CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cp@saj21@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3991/2021

CREENCIAMENTO Nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM (Documentação de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

TIPO: Chamada Pública

EMPRESA CREDENCIADA: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04;

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

Santo Antonio de Jesus. BA 22 de outubro de 2021


GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro
CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- E-mail: cplsaj21@gmail.com

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6624/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.476/0001-03, com sede administrativa na Avenida Dr. Urcisino Pinto de Queiroz, nº 167, Centro, Santo Antônio de Jesus – BA, CEP: 44.440-900 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228-2º Piso-Centro - Santo Antônio de Jesus-BA- CEP: 44.440-900 - E-mail: cplsaj21@gmail.com, CEP: 44.440-900, por seu secretário, o Sr. Wenderson Santos de Brito, portador do RG 09.871.437-60 – SSP-BA nº do CPF (MF) nº 033.498.795-43, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017; do Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, e a empresa **JLS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.765.018/0001-72, com sede na Rua 04, Loteamento Industrial, nº 267A, Lote 13, Quadra D, Cond. Porto Seco, Santa Luzia, CEP 44.572-015, no Município de Santo Antonio de Jesus-BA, Telefone: (75) 3631-3605, e-mail: nettosgas@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr Silvio de Andrade Bittencourt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.368.603-68-SSP-BA e CPF nº 566.590.165-20, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Registro de preços para seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de recarga e aquisição de gás GLP P-13kg e P-45Kg para atender as necessidades do município de Santo Antônio de Jesus/BA.

2. Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 001/2021/SRP, ficam alterados, mediante realinhamento, os itens conforme tabela a seguir:

ORD	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR DA ATA	PREÇO REQUERIDO
01	1	RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS P 13 – CONTENDO 13 KG, COM DIÂMETRO 360 MM, ALTURA DE 476 MM, APLICAÇÃO PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3,0 MM DE ESPESSURA, COM PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7 KG/CM ² E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PLUGUE FUSÍVEL.	KG	R\$ 78,56	R\$ 85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro
CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- E-mail: cplsai21@gmail.com

3. Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

4. Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 001/2021, do Pregão Eletrônico nº 001/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

5. Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o pedido encaminhado pela empresa JLS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.765.018/0001-72 do presente realinhamento de preços, além de alegar que “alguns produtos registrados na ata de preços na ocasião da licitação 26/02/2021 se tornaram excessivamente onerosos, inclusive para comercialização ao consumidor final”, pleiteando, assim, “o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, respeitando as exigências do edital.

O pedido encaminhado pela empresa Requerente apresentou algumas notas fiscais de aquisição dos produtos demonstrando o aumento significativo dos preços, ao tempo em que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de pesquisa realizada no Banco de Preço, estando comprovado que em alguns itens, o preço solicitado encontra-se dentro do valor pesquisado.

Desta forma a Administração tomou como base a média dos preços apurados, realizando negociação com o fornecedor. Assim percebendo que os aumentos causaram desequilíbrio em alguns preços, faz-se necessário o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro de tais itens.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Santo Antônio de Jesus/BA, em 01 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro
CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- E-mail: cplsj21@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WENDERSON SANTOS DE BRITO - Secretário
CONTRATANTE

JLS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA
Representante legal: **SILVIO DE ANDRADE BITTENCOURT**
Ct: 4.368.603-68-SSP-BA e CPF nº 566.590.165-20
Instrumento de outorga de poderes: Procuração

TESTEMUNHAS:

NOME: Chelita de Andrade Vey CPF: 427.874.325-49

NOME: Resione Flávia de Almeida CPF: 03761069561